



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Espírito Santo
Campus Viana
Plano Individual de Trabalho
Semestre 2018-1

Docente	Nome: Paulo Henrique dos Santos	Regime de trabalho	DE
	Unidade: Viana	Carga Horária Total Computada	40:00 h
	Coordenadoria Superior de logística		

Atividade de Ensino	Componente Curricular	Curso/Coordenação	Carga Horária no Ensino			Total por Atividade
			Médio/Técnico	Superior	Pós-Graduação	
1	Logística Industrial e Geopolítica Global (V Módulo)	Tecnólogo em Logística		02:30		11:00
2	Fundamentos da logística (II Módulo)	Tecnólogo em Logística		02:30		
3	Projeto integrador II	Tecnólogo em Logística		01:40		
4	Transportes e seguros (V Módulo)	Tecnólogo em Logística		03:20		
5	Projeto "Investimento e Modelagem"	Técnico em Logística	01:00			
6						
SUB-TOTAL			01:00	10:00		

Atividades Pedagógicas	Atividades	Níveis			Total por Atividade
		Médio/Técnico	Superior	Pós-Graduação	
	Planejamento	01:00	10:00		20:00
	Atendimento		04:00		
	Outras	01:00	04:00		
SUB-TOTAL		02:00	18:00		

Atividade de Orientação Acadêmica	Estudante	Tipo de Atividade	Carga Horária	Total por Atividade
1	Projeto integrador II	Orientação de competências	03:00	03:00
2				
3				
4				
5				
6				
SUB-TOTAL			03:00	

Atividade de Pesquisa	Projeto	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1	Grupo de pesquisa "Logística e administração contemporânea"			
2				
3				
4				
5				
SUB-TOTAL				

Atividade de Extensão	Curso ou Projeto	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1				
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Capacitação	Atividade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1				
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Administração	Cargo ou Função	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1	Reunião de coordenadoria	PORTARIA Nº 121	01:00	05:00
2	Reunião de colegiado	PORTARIA Nº 106	01:00	
3	Núcleo docente estruturante	PORTARIA Nº 153	02:00	
4	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE	PORTARIA Nº 103	01:00	
SUB-TOTAL			05:00	

Atividade de Representação	Órgão ou Entidade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1				
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Assistência	Atividade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1	Comissão para organização do Dia Internacional de Logística	PORTARIA Nº XXX	01:00	01:00
2				
3				
4				
SUB-TOTAL			01:00	

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades de Ensino Art. 15. A carga horária semanal destinada às horas semanais e dedicação exclusiva deverá ficar compreendida entre os limites mínimo e máximo assim estabelecidos, com exceção

- I. docentes que atuam nos cursos de nível médio e de graduação – 12 a 18 horas semanais;
- II. docentes que atuam nos cursos de pós-graduação pública, sem qualquer forma de remuneração.

§ 1º O docente que realizar atividades de orientação acadêmica, de pesquisa, de extensão ou de consultoria letiva fixada em um mínimo de 8 horas, conforme critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 2º O docente que atuar em dois níveis de ensino terá seus limites mínimo e máximo de horas semanais de acordo com os limites dos níveis em que atuar.

Art. 16. A carga horária destinada às atividades de ensino para os docentes do regime de tempo integral será de 10 horas em qualquer nível de ensino.

Art. 17. Professores que ministram 3 ou mais componentes curriculares distintos poderão elaborar planejamento didático para cada hora de atividade de ensino, dependendo da similaridade das disciplinas em questão.

Art. 18. Aos docentes que atuarem com o mínimo de carga horária prevista para as atividades de ensino definida nesta resolução, deverão ser atribuídas pelo coordenador de área ou de curso, de acordo com o artigo 14, devidamente justificadas e aprovadas pela coordenação e gerência de gestão.

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades

atividades de ensino para os docentes nos regimes de 40

dos casos previstos nesta resolução:

ais;

muneração adicional – 8 a 12 horas semanais.

o e de capacitação poderá ter sua carga horária semanal

carga horária determinados pela média aritmética dos

20 horas semanais deverá ser compreendida entre 6 e

, a critério da coordenação, ter até duas horas de
e entre os conteúdos dos componentes curriculares em

ades de ensino que não exercerem nenhuma outra
e curso outras atividades, de acordo com o parágrafo primeiro

educacional.

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades de Orientação Acadêmica Art. 19. Para cada projeto de e cultural, tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das at

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão ser observados o má limites mínimos de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso a essa atividade deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio será considerada orientados, sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria será considerada 1 hora sendo nesse caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente poderá reduzir até atividades de ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente e o limite mínimo de ensino, conforme estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para efeito de composição de semestres letivos consecutivos.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de composição de carga letivos consecutivos

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disposto no caput e nos redução de horas semanais em função de atividades de orientação, sendo, nesse caso, o limite de

Recuperada_Plan1

extensão, iniciação científica, artística, atividades de ensino.

máximo de 3 orientações por docente e os

a renovação da carga horária destinada a

1 hora semanal para cada grupo de 6 alunos

1 hora semanal para cada grupo de 3 monitores,

2 horas semanais do limite máximo das

e carga horária destinada às atividades de

de carga horária, por, no máximo, 4

a horária, por, no máximo, 8 semestres

§ 1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de

e 1 hora por co-orientação

Recuperada_Plan1

Da Carga Horária das Atividade

tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão ser observados o mínimos de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso atividade deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio será considerada orientados, sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria será considerada 1 h nesse caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente poderá reduzir as atividades de ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente e o limite mínimo conforme estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para efeito de composição letivos consecutivos.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de composição de cursos consecutivos

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disposto no caput e na redução de horas semanais em função de atividades de orientação, sendo, nesse caso, o limite

Da Carga Horária das Atividade

Da Carga Horária das Atividade

s atividades de ensino.

máximo de 3 orientações por docente e os limites

so a renovação da carga horária destinada a essa

da 1 hora semanal para cada grupo de 6 alunos

ora semanal para cada grupo de 3 monitores, sendo

até 2 horas semanais do limite máximo das

o de carga horária destinada às atividades de ensino,

ção de carga horária, por, no máximo, 4 semestres

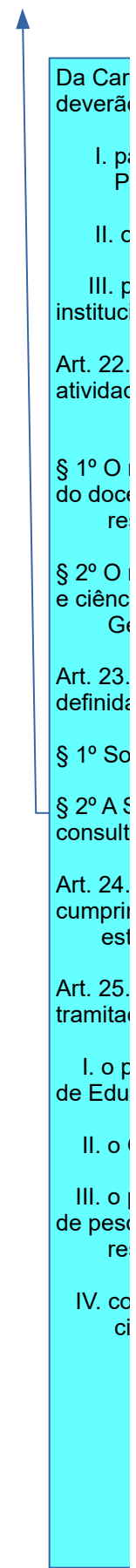
carga horária, por, no máximo, 8 semestres letivos

os § 1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de

e de 1 hora por co-orientação

Da Carga Horária das Atividade

Da Carga Horária das Atividades



Da Carga horária das atividades
I. para os docentes
II. para os discentes
III. para os funcionários institucionais
Art. 22. Das atividades docentes
§ 1º O tempo de trabalho do docente será de 40 horas semanais
§ 2º O tempo de trabalho do docente será de 40 horas semanais, sendo 20 horas de aulas expositivas e 20 horas de atividades de pesquisa, orientação de trabalhos de conclusão de curso e extensão universitária
Art. 23. Das atividades de pesquisa
§ 1º São consideradas atividades de pesquisa as atividades de pesquisa científica, artística, tecnológica, social e humanística, bem como as atividades de extensão universitária
§ 2º A carga horária de pesquisa será de 20 horas semanais, sendo 10 horas de aulas expositivas e 10 horas de atividades de pesquisa, orientação de trabalhos de conclusão de curso e extensão universitária
Art. 24. Das atividades de extensão universitária
Art. 25. Das atividades de tramitação
I. o tempo de trabalho dos docentes de Educação Superior será de 40 horas semanais
II. o tempo de trabalho dos docentes de Educação Superior será de 40 horas semanais
III. o tempo de trabalho dos docentes de Educação Superior será de 40 horas semanais
IV. o tempo de trabalho dos docentes de Educação Superior será de 40 horas semanais

Da Carga Horária das Atividades

da Carga Horária das Atividades de Pesquisa e Extensão Art. 21. Para que seja alocada carga horária destinada a ser atendida sob as seguintes condições:

Para projetos de pesquisa o docente deverá estar incluído em um Grupo de Pesquisa Certificado, cadastrado no sistema de pesquisas do CNPq;

Os projetos de pesquisa deverão estar articulados com as linhas de pesquisa e inseridos nos respectivos processos de avaliação;

Para projetos de extensão deverão ser considerados os alcances sociais da proposta, a adequação à área de atuação e a viabilidade econômica.

O docente que alocar carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades executadas no período, devendo comprovar, caso haja, a produção científica correspondente ao projeto desenvolvido.

O relatório semestral de atividades será encaminhado para a Gerência de Pesquisa ou de Extensão, após aprovação pelo docente, e avaliado pelas respectivas subcâmaras para efeito de continuidade ou encerramento do projeto.

O resultado da avaliação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser encaminhado à coordenadoria de Planejamento e Avaliação da Gerência de Extensão Educacional.

O docente que alocar carga horária para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e que, após 2 (dois) anos consecutivos, não tiver produzido obra científica, não poderá alocar nova carga horária para pesquisa no período subsequente.

Somente serão consideradas as publicações em que o Cefetes seja mencionado como Instituição de vínculo.

A Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão poderá, mediante relatório circunstanciado, autorizar ad hoc, dispensar ou substituir a publicação dos resultados como indicativo de produção científica as atividades desenvolvidas.

O docente que, tendo alocado carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão, não tiver produzido obra científica no prazo estabelecido nesta Resolução, perderá o direito de voltar a alocar carga horária para essas atividades em qualquer momento subsequente.

Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser apresentados à coordenadoria de área ou de curso no prazo de 30 (trinta) dias antes do início das atividades:

O processo contendo o projeto e o pedido de alocação de carga horária destinada à pesquisa ou extensão deverá ser encaminhado à Subcâmara de Planejamento e Avaliação, acompanhado do parecer da coordenadoria;

O Gerente de Gestão Educacional, após ciência, encaminhará o processo para a Gerência de Pesquisa e Extensão;

O processo será encaminhado à Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão, que em seguida será encaminhado à Gerência de Planejamento e Avaliação, observando o §1º do artigo 15 desta resolução;

Concluído o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral para homologação e ao Diretor da Unidade Acadêmica para ciência.

Da Carga Horária das Atividades

da a atividades de pesquisa ou extensão,
trado no Diretório de Grupos e
s Grupos de Pesquisas;
rea de atuação do docente e aos objetivos
erá apresentar, semestralmente, o relatório das
s ciência da coordenadoria de área ou de curso
área ou de curso para as providências cabíveis
anos, não tiver produção científica na forma
o período subsequente.
ulo do docente.
ado do docente e parecer conclusivo de
sociada às atividades de pesquisa.
são, desrespeitar as normas para o
quanto perdurar a irregularidade.
a forma de processo e observar a seguinte
o deve ser encaminhado à Gerência de Gestão
u de Extensão;
nirá parecer conclusivo e fixará a carga horária
Unidade de lotação do docente para

Recuperada_Plan2

Da Carga Horária das Atividades de Capacitação de Interesse Institucional Art. 26. A a para capacitação em cursos de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e pós gra lato sensu deverá atender às seguintes condições:

I. todo pedido de afastamento parcial deverá ser iniciado na forma de processo na coc

II. o processo deverá conter o período de afastamento e a carta de aceitação da instit nível;

III. o processo, juntamente com o parecer da coordenadoria, deve ser encaminhado à

IV. após análise, a Gerência de Gestão Educacional encaminhará o processo para a S Graduação e Extensão, que emitirá parecer conclusivo e fixará a carga horária docente destinada às atividades resolução;

V. concluído o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral para homolog docente para ciência.

Art. 27. O professor em regime de trabalho de 20 horas semanais não terá direito ao e

Recuperada_Plan2

provação do afastamento parcial de docentes
educação

ordenadoria em que o professor estiver lotado;

uição de ensino, mencionando o curso e seu

Gerência de Gestão Educacional;

Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-

s de ensino, respeitado o §1º do art. 15 desta

gação e ao Diretor da Unidade de lotação do

afastamento parcial.

Recuperada_Plan2

Recuperada_Plan3

Da Carga Horária das Atividades de Administração, de Assistência e de Representação dispensados das atividades de ensino.

Art. 29. Salvo nos casos em que houver portaria do Diretor-Geral, os docentes ocupados com ou sem gratificação devem exercer no mínimo 4 horas semanais de atividades de ensino.

Parágrafo único. As funções administrativas sem gratificação referidas no caput deste artigo, quando exercidas, constando no ato de designação o tempo de liberação e a carga horária correspondente.

Art. 30. A carga horária mínima destinada às atividades de ensino para os docentes que não exercem funções administrativas, de assistência ou de representação é de 4 horas semanais.

Parágrafo único. As atividades de assistência referidas no caput deste artigo são aperfeiçoadas pelo Diretor-Geral, quando necessário, constando no ato de designação o tempo de liberação e a carga horária correspondente.

Art. 31. Para cada atividade de representação para a qual o docente for designado, atendida a carga horária máxima de atividades de ensino, respeitando o inciso I do artigo anterior, o tempo de liberação e a carga horária correspondente.

Art. 32. Ao deixar o encargo administrativo, de assistência ou de representação o docente deve ser substituído, conforme disposto na presente resolução, no semestre letivo subsequente ao da representação.

Art. 28. Em função do cargo que ocupam, os Diretores estarão

desempenhando funções gratificadas e de outras funções administrativas e de atividades de ensino, observada a Resolução CD nº 12/2004.

As funções de natureza de ensino deste artigo são apenas aquelas originadas através de nomeação por portaria de liberação e a carga horária correspondente.

As funções que exercerem as atividades de assistência definidas no Art. 11 são

as funções de natureza de ensino originadas através de nomeação por portaria do Diretor-Geral e as funções de natureza de assistência originadas através de nomeação por portaria do Diretor-Geral correspondente.

As funções de natureza de ensino originadas através de nomeação do Diretor-Geral, serão reduzidas até 4

horas semanais de acordo com o Art. 15 desta resolução.

As funções de natureza de assistência deverão se adaptar ao cumprimento da carga horária de atividades

de ensino, de natureza de ensino ou de natureza de assistência, de acordo com o Art. 15 desta resolução.

Recuperada_Plan3